



**CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

*“O Poder unido é mais forte.”*

1993 – 2018

7ª Legislatura

**26ª de Emancipação Político-administrativa. 25ª de Instalação do Município.**

**Publicação da Remuneração – Câmara de Vereadores de Quevedos**

A publicação da remuneração dos agentes públicos está prevista no §6º do Art. 39 da Constituição Federal.

*“Art. 39 (...)*

*§6º Os Poderes Executivo, **Legislativo** e Judiciário publicarão **anualmente** os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.”*

O dispositivo constitucional determina a publicação do valor da remuneração dos vínculos funcionais (cargos, empregos, etc.), ou seja, a publicação deve evitar a veiculação nominal dos agentes públicos.

CATEGORIA FUNCIONAL – Provimento Efetivo		PADRÃO	R\$
Técnico em Contabilidade	2,5	06	1.918,80
Tesoureiro	6	09	4.605,12
Oficial Legislativo	2	05	1.535,04
Serviços Gerais (atualizado pela Lei Municipal nº 850, de 2.5.2018)	1,3	01	1.072,61

CATEGORIA FUNCIONAL – Cargos em Comissão		PADRÃO	R\$
Diretor-Geral	5	C.C/FC 03	3.837,60
Assessor Jurídico	7	C.C/FC 04	5.372,64
Assessor de Bancada	3,5	C.C/FC 02	2.686,32

Agentes Políticos	Subsídios – R\$
Presidente	2.589,77
Vereadores	2.071,81

➤ **Lei nº 846, de 10 de Abril de 2018. (revisão geral anual)**

Câmara de Vereadores de Quevedos, em 3 de Maio de 2018.

VER. HÉLIO DUARTE MENEZES  
PRESIDENTE

Celso Bueno

Diretor Geral

Portaria Legislativa nº 3, de 30.7.2007